



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 521C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.458, DE 07 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.766.791,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.766.791,80 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.766.791,80
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				1.202.497,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	134.343,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				955.651,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	570.651,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	385.000,00
2074	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				3,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	3,00
2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				30.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	30.000,00
2078	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				82.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	82.500,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				150.000,00
2196	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)				150.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	150.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				143.068,00
2659	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				143.068,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16300000	0001	143.068,00
19.101	SEC MUN DE INFRA. MEIO AMB. URBANISMO E S.URBANOS				271.226,80
1174	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				91.226,80
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	91.226,80
2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SE. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				180.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15100000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.202.497,00
2106	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				16.097,43
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	16.097,43
2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	15.000,00
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				697,57
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	697,57
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				86.856,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	86.856,00
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				30.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	30.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				415.343,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	385.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	30.343,00
2074	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				604.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	500.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	104.000,00
2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				3,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	3,00
1052	IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO				3.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	3.000,00
1054	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE				1.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	1.500,00
2542	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO				30.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12140000	0001	30.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				150.000,00
2195	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM				14.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	14.000,00
2124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC				40.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
2114	APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO				7.500,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	7.500,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				19.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	14.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
2086	AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA				4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	4.000,00
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE				8.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
2079	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES				5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
2010	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS ADM DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.				7.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	7.000,00
1058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
2348 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)			19.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
2431 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES			10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
2432 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			143.068,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS	16300000	0001	143.068,00
19.101 SEC MUN DE INFRA. MEIO AMB. URBANISMO E S.URBANOS			271.226,80
1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			43.676,80
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	43.676,80
1175 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS			185.850,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.850,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	180.000,00
1180 URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA..			5.250,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.625,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.625,00
1181 ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS			1.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
1184 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. JORGE COELHO DE ANDRADE			750,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750,00
2380 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIRROS			4.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
1380 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL			30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 5.459, de 07 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a dotações especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				300.000,00
1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	300.000,00

DECRETO Nº 5.460, DE 07 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 989.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				989.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS				459.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	380.000,00
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				79.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	79.000,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				200.000,00
2371	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM				200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	200.000,00
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				80.000,00
2623	VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTA GOV DIX-SEPT ROSADO				80.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	36.800,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	43.200,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				250.000,00
2411	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA				51.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	51.000,00
2659	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				199.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	175.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	24.000,00

DECRETO Nº 5.457, DE 06 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 06 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				20.000,00
	1355	PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA			20.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				20.000,00
	2593	MOSSORÓ TERRA DE LUZ			20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 47, DE 07 de agosto de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 697.812,78 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 07 de agosto de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				697.812,78
	2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				692.812,78
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			692.812,78
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	476.400,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	216.412,78
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
	2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			5.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				692.812,78
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			692.812,78
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	692.812,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Autorizativo de Dispensa nº 44/2019- SME Contrato nº 257/2019 Processo Licitatório: 124/2019 Processo de Despesa: 969/2019 – SME

Objeto: Contratação de empresa especializada em controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização nas unidades de Educação Infantil (UEI's) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, localizadas nas zonas urbana e rural do Município.

Empresa: Moreira e Carioca Serviços de Controles Urbanos LTDA – ME - CNPJ Nº: 28.155.715/0001-32

Valor: R\$ 14.098,00 (quatorze mil, noventa e oito reais) Vigência: 12 (doze) meses

Período: 16/07/2019 a 16/07/2020

Data de Assinatura do Termo e Contrato: 16/07/2019

Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela empresa: Pedro de Azevedo Carioca Junior - Sócio

Extrato de Aditivo

Aditivo Nº 01 de prazo ao Contrato Nº 303/2018, Firmado em 18/09/2018 - Concorrência SRP Nº 03/2018 – SME.

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 303/2018, firmado em 18/09/2018.

Empresa: WSC - Empreendimentos e Construções Ltda - CNPJ: Nº 03.231.417/0001-53

Data da Assinatura: 23 de julho 2019

Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela Empresa: Pedro Augusto da Escossia Chaves – (Sócio)

Extrato de Aditivo

Aditivo 03 de prorrogação contratual sem reajuste de valor

DISPENSA Nº 35/2016 – SEDSJ - Contrato Nº 227/2016

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE

DE VALOR AO CONTRATO Nº 227/2016, FIRMADO EM 05/08/2016.

Locador: IRENE HOLANDA MONTENEGRO AMORIM

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 05/08/2019 a 05/08/2020

Valor: R\$ 11.453,40 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 05/08/2019

Assina pelo município: LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA – Secretária

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019 – SEFAZ ATA Nº 60/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019-SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de julho de 2019 e Homologado no dia 22 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: ATEMAQ - ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA

CNPJ: 70.159.801/0001-80 Telefone:

Email:

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236 1º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000

Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 852.154.734-04

Item Descrição Unidade Medida

Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

4 0098470 - Recarga de Toner Laser com

rendimento aproximado de 2.300 pág.

serv 120 37,004.440,00

6 0098472 - Recarga de Toner Laser com

rendimento aproximado de 2.600 pág.

serv 100 50,005.000,00

Valor Total (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

R\$ 9.440,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho de toner para impressoras laser, com a cessão de equipamentos de impressão

(impressoras), em regime de comodato, conforme especificado no Termo de Referência, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEFAZ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Ação: 1088 – Modernização da Administração Tributária; Natureza das Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do

certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: ATEMAQ - ASSISTENCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeita

ATEMAQ – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAQ. LTDA.
CNPJ: 70.159.801/0001-80

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 852.154.734-04

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ
ATA Nº 61/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019–SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de julho de 2019 e Homologado no dia 22 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 33.700.298/0001-00 Telefone: (84) 99637-5623 Email:
Endereço: R LAURA ASSUNÇÃO, 998 APT 06, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-633
Representante: VAERTON BERTOLDO DO NASCIMENTO - CPF: 023.010.764-82
Item Descrição Marca Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
1 0098467 - Recarga de Toner Laser com rendimento aproximado de 1.000 pág. BH serv 80 34,00 2.720,00
2 0098468 - Recarga de Toner Laser com rendimento aproximado de 1.600 pág. BH serv 220 34,00 7.480,00
3 0098469 - Recarga de Toner Laser com rendimento aproximado de 2.000 pág. BH serv 120 34,00 4.080,00
5 0098471 - Recarga de Toner Laser com rendimento aproximado de 3.100 pág. BH serv 80 45,00 3.600,00
Valor Total (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais) R\$ 17.880,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho de toner para impressoras laser, com a cessão de equipamentos de impressão (impressoras), em regime de comodato, conforme especificado no Termo de Referência, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEFAZ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.
CNPJ: 33.700.298/0001-00

VAERTON BERTOLDO DO NASCIMENTO
CPF: 023.010.764-82

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 – SEFAZ
ATA N.º 66/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019–SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 25 de julho de 2019 e Homologado no dia 26 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
2	0095287 - APONTADOR LÁPIS ESCOLAR, CORPO PLÁSTICO, COM DEPOSITO PARA RESÍDUO DE LÁPIS, LÂMINA DE AÇO, PARA APONTAR LÁPIS EM GERAL	CIS	UND	100,00
2,350	235,00			
3	0095290 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, branca, macia, características adicionais tipo ponteira, para lápis.	MERCUR	UND	200,00
0,350	70,00			
4	0095291 - RÉGUA COMUM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, 30CM	MERCUR	UND	25,00
1,300	32,50			
5	0095293 - CAIXA ARQUIVO, plástica, polionda, 135x250x360 mm, AZUL	POLIBRAS	UND	100,00
5,680	568,00			
6	0095294 - CAIXA ARQUIVO PAPELÃO, 350X240X140 MM, PARDA - Caixa em papelão para arquivo	FRAMA	UND	3,750
1,500,00	400,00			
7	0095298 - CANETA MARCA-TEXTO, plástico, fluorescente, verde.	MASTERPRINT	UND	60,00
1,700	102,00			
8	0095299 - CANETA MARCA-TEXTO, plástico, fluorescente, amarela.	MASTERPRINT	UND	60,00
1,700	102,00			
9	0095300 - DISCO COMPACTO - CD/DVD - CD-R, gravável, 80 minutos, armazenamento de 700MB, velocidade de 1~52x. Modelo: CD-R. Garantia: 12 meses	ELGIN	UND	1,750
150,00	100,00			
10	0095301 - DISCO MAGNÉTICO - Disco DVD - R, gravável, capacidade 4,7 GB Modelos de referência: Disco DVD-R Gravável 4.7GB	ELGIN	UND	100,00
2,100	210,00			
11	0095307 - COLA - COLA BASTÃO, cor branca, aplicação papel, característica adicional atóxica e secagem rápida, tipo bastão, tubo com 10 g.	RADEX	UND	110,25
49,00	2,250			
12	0095309 - COLCHETE FIXAÇÃO - Colchete latonado n.º 05 caixa com 72 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - CAIXA	CHAPARRAU	UND	5,100
30,60	6,00			
13	0095311 - CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	KOALA	UND	1,800
43,20	24,00			
14	0095312 - ELÁSTICO PROCESSO - Elástico em látex - tamanho n.º 18. Pacote com 1kg	MAMUTY	UND	6,00
29,800	178,80			
15	0095313 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 90 G/M2, SACO COMUM, 340 MM, BRANCA, SEM TMBRE, 240 MM, OFÍCIO.	SCRITY	UND	108,00
0,400	43,20			
16	0095314 - ENVELOPE para carta, branco, tamanho aproximado 116x230mm, sem qualquer tipo de impressão. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM JANELA/VISOR TRANSPARENTE SCRITI (114X229)		UND	98,00
0,180	17,64			
17	0095315 - ESTILETE 18MM - USO ESCRITÓRIO - (Estilete largo, com lâmina retrátil, 18mm, corpo plástico resistente, trava de segurança, quebra lâmina.)	MASTERPRINT	UND	48,00
2,190	105,12			
18	0095316 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD - PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PARA CD/DVD, PLÁSTICO, COR AZUL, PONTA 2 MM	PILOT	UND	23,00
4,800	110,40			
19	0095317 - TESOURA AÇO INOXIDAVEL,			

CABO	EM	POLIPROPILENO,	PONTA
ARREDONDADA	MASTERPRINT (12 CM)		
UND	12,00	3,800	45,60
20	0095318 - LÁPIS PRETO - Lápis grafite n.º 2 corpo em madeira maciça (não quebradiça) e formato redondo ou sextavado, grafite não áspero/quebradiço.	ECOLE	UND
300,00	0,390	117,00	
21	0095319 - EXTRATOR GRAMPO 15cm - Extrator de grampo, tipo espátula, em aço, cromado dimensões 15 cm.	FERSAN	UND
51,00	1,850	94,35	
22	0095320 - PERFURADOR PAPEL com dois furos, em estrutura de metal, perfurando entre 20 a 25 folhas referente à papel 75 g/m². CATMAT 202357-UNIDADES	GRAMPLINE	UND
22,00	27,000	594,00	
23	0095321 - GRAMPEADOR de mesa (pequeno - tamanho aproximado 10 a 15 cm)	26/6 25 fts.	MAPED
UND	31,00	22,800	706,80
24	0095322 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, AÇO NIQUELADO, 80 MM, CX C/ 50 UN	CHAPARRAU	UND
12,300	332,10	27,00	
25	0095324 - PORTA LÁPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO	WALEU	UND
8,00	12,000	96,00	
26	0095325 - LIVRO PROTOCOLO - NOME LIVRO QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO APROXIMADO 215 MM, LARGURA 157 mm	UNIDADES	GRAFSET
UND	23,00	11,600	266,80
27	0095326 - FILTRO LINHA, TIPO RÉGUA, COM FUSÍVEL, COM 4 TOMADAS NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS	COMPRIMENTO DO CABO DE 1,5M	MAX PRINT
UND	17,00	40,000	680,00
28	0095327 - CALCULADORA ELETRÔNICA - MÁQUINA CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - com a função raiz quadrada e cálculo de porcentagem, controle de arredondamento de casas decimais, correção de digitação, Acumulador "GT"; MU; Duplo Zero, com dimensões aproximadas - cm (AxLxP)	14x17,4x3,7	MASTERPRINT
UND	13,00	33,800	439,40
29	0095328 - LIVRO DE PONTO - QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS	COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 216 MM, USO ADMINISTRATIVO	GRAFSET
UND	19,00	20,000	380,00
30	0095330 - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297mm, LARGURA 210mm, CAIXA COM 100 FOLHAS - CAIXAS	CIS	UND
3,00	55,400	166,20	
31	0095332 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M.	EUROCEL	UND
2,100	44,10	21,00	
32	0095333 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	UND
22,00	3,600	79,20	
33	0095334 - GRAMPO GRAMPEADOR - 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UN.	MASTERPRINT	UND
27,00	5,500	148,50	
34	0095335 - GRAMPO GRAMPEADOR - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPOS GALVANIZADOS, TAMANHO 23/8 - CAIXA 5000 UN	CHAPARRAU	UND
12,850	334,10	26,00	
35	0095336 - MARCADOR PÁGINA - "Marcador de páginas com 8 cores diferentes, adesivos, semitransparentes, ideais para marcar, destacar e lembrar. Possui 8 blocos com 25 marcadores cada, totalizando 200 marcadores. Medidas aproximadas 12 mm x 42 mm (cada marcador)."	ADELBRAS	UND
22,00	18,200	400,40	
36	0095337 - MOLHA-DEDOS, material base plástico, tampa plástica, carga creme atóxica, tamanho 12, não contém glicerina e não mancha.	GR QUIMICAUND	UND
28,00	2,950	82,60	
37	0095338 - BLOCO RECADO AUTO-ADESIVA REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS 38mmx50mm 200x280 - 80gr. Pac. Com 04 unidades	BRW	UND
27,00	5,200	140,40	
38	0095339 - PAPEL SULFITE - Papel A4, branco, 75g/m², medindo 210 mm x 297 mm, alcalino, ultra branco, sem manchas, superfície lisa, não rugosa em ambas as faces, suave ao tato, que possibilita impressão na frente e no verso, aplicação em jato de tinta, laser e fotocópia, resma com 500 folhas, embalagem individualmente, em material plastificado, impermeável, resistente à umidade, acondicionadas em caixas de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas. Diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do produto e marca do		

fabricante. - PACOTES COPIMAXUND	1200,00	17,500	21,000,00
39	0095341 - PASTA ARQUIVO - TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 40 a 85 (LOMBO ESTREITO), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA. FRAMA	UND	100,00
13,000	1,300,00		
40	0095344 - PILHA alcalinas 1,5 v AA; pilha alcalina pequena AA 1,5v cartela com 02 unidades Pilhas alcalinas 1,5 v AA; pilha alcalina pequena AA 1,5v cartela	ELGIN	UND
6,500	45,50	7,00	
41	0095345 - PILHAS PALITO TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250M-OHM EM 1KHZ, NO TAMANHO PALITO AAA, NORMAS, NEDA/ANSI 24A, IEC LR03, CARTELA ELGIN (C/2)	UND	19,00
5,600	106,40		
42	0094939 - Cartucho de Toner HP Q-2612A, original do fabricante. Utilizado nos seguintes equipamentos: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. Altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 2.000 páginas.	MASTERPRINT (COMPATÍVEL)	und
10,00	52,100	521,00	
43	0094940 - Cartucho de Toner HP CF-283A, original do fabricante. Utilizado nos seguintes equipamentos: Multifuncional e Impressoras HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M201DW M-201DW M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW. Altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas.	MASTERPRINT (COMPATÍVEL)	und
15,00	45,000	675,00	
44	0094941 - Cartucho de Toner HP CE-285A, original do fabricante. Utilizado nos seguintes equipamentos: LaserJet P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Altíssima qualidade de impressão, rendimento médio de 1.800 páginas.	MASTERPRINT (COMPATÍVEL)	und
10,00	52,000	520,00	
45	0094942 - Cartucho Toner HP CE-505A, original do fabricante. Utilizado nos seguintes equipamentos: P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, P2050 P-2050. Altíssima qualidade de impressão, rendimento médio de 2.300 páginas.	MASTERPRINT (COMPATÍVEL)	und
10,00	70,700	707,00	
46	0094943 - Cartucho de Toner HP CF-226A, original do fabricante. Utilizado nos seguintes equipamentos: HP Laserjet Pro M426FDW, HP Laserjet Pro M426DN, HP Laserjet Pro M402N, HP Laserjet Pro M402. Altíssima qualidade de impressão, rendimento médio de 3.100 páginas.	MASTERPRINT (COMPATÍVEL)	und
10,00	110,000	1,100,00	
47	0094944 - Cartucho de Brother TN-1060, original do fabricante. Utilizado nos seguintes equipamentos: DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP-1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Altíssima qualidade com um rendimento padrão de 1.000 páginas.	MASTERPRINT (COMPATÍVEL)	und
10,00	52,150	521,50	
48	0094945 - Cartucho de Toner Brother TN-2370, original do fabricante. utilizado nos seguintes equipamentos: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. Altíssima qualidade de impressão, rendimento médio de 1.500 páginas.	MASTERPRINT (COMPATÍVEL)	und
5,00	51,600	258,00	
49	0094946 - Refil de Tinta Epson T664 PRETO. Utilizados na recarga de bulk ink dos seguintes modelos Epson: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. Pacote Líquido 70 ml cada. Produto Original. Tinta Corante	EPSON	und
6,00	96,000	576,00	
50	0098114 - Cartucho Compatível com Toner HP Q-2612A Q-2612, 100% novo, utilizado nos seguintes equipamentos: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. Proporciona impressões de altíssima qualidade na cor Preto/Black. Com um rendimento padrão de 2.000 páginas com cobertura total de 5% no papel A4.	MASTERPRINT (COMPATÍVEL)	und
50,00	52,150	2,607,50	
51	0098115 - Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A, 100% novo, utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Proporciona impressões de altíssima qualidade na cor Preto/Black. Com um rendimento padrão de 1.800 páginas com cobertura		

total de 5% no papel A4. MASTERPRINT (COMPATIVEL) unid 50,00 52,150
2.607,50

52 0098116 - Cartucho Compatível com Toner HP CF-283A. 100% novo, utilizado nos seguintes equipamentos: Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M201DW M-201DW M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW, Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, Proporciona impressões de altíssima qualidade na cor Preto/Black. Com um rendimento padrão de 1.500 páginas com cobertura total de 5% no papel A4. MASTERPRINT (COMPATIVEL) unid 50,00 45,000
2.250,00

53 0098117 - Cartucho de Toner Compatível HP CF-226A CF226 CF-226 CF226AB, 100% novo, utilizado nos seguintes equipamentos: LaserJet HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D, M402DNE M-402DNE. Proporciona impressões de altíssima qualidade na cor Preto/Black. Com um rendimento padrão de 3.100 páginas com cobertura total de 5% no papel A4. MASTERPRINT (COMPATIVEL) unid 20,00 110,000 2.200,00

54 0098118 - Cartucho Compatível com Toner HP CE-505A 05A CE505, CE-505AB CE-505, 100% novo, utilizado nos seguintes equipamentos: P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, P2050 P-2050. Proporciona impressões de altíssima qualidade na cor Preto/Black. Com um rendimento padrão de 2.300 páginas com cobertura total de 5% no papel A4. MASTERPRINT (COMPATIVEL) unid 30,00 70,700 2.121,00

55 0098119 - Cartucho de Toner Compatível Brother TN-1060, 100% novo, utilizado nos seguintes equipamentos: DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto compatível com o original possui rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação. MASTERPRINT (COMPATIVEL) unid 10,00 52,150 521,50

56 0098125 - Fonte para computador 230W bivolt (115V/230V), Potência 230 real ou 450W (máximo), Cooler de Funcionamento Silencioso, embutido, Design "Honey Comb" (Favo de Mel), Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretenção, Sobrecorrente e Sobrepotência, entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V), pinos: 1x 20/24 Pinos, 1x Auxiliar, ATX, 4x Alimentação Periféricos, 1x Alimentação Drive, 2x Serial ATÁ e 2x IDE, Tensão Entrada: 115V/230V, Tensão Saída +12V: 9ª, Saída, 12V, 0,5ª, Saída +5V, 14ª, Saída +3,3V, 6ª, Saída +5V VSB, 1,5, Ventilador Cooler 8cm embutido. MULTLASER unid 10,00 225,000 2.500,00

57 0098126 - Teclado para computador, formato Slim, preto, teclas macias impressas a laser, resistente a água, plug & play, compatível com: Windows 9x, ME, XP NT ou superiores, diâmetro 18cm L x 48.5 C, conexão USB. MULTILASER unid 10,00 35,400 354,00

58 0098127 - Mouse Óptico Classic Preto, 03 Botões Com Scroll, Resolução: 800 Dpi, Conexão Ps2, Leitor Óptico, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 98, 2000, Xp, Vista e 7, Tamanho, aproximadamente 10 X 5 X 3 Cm, Garantia 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação. MULTILASER (COVEÇÃO USS) unid 10,00 12,500 125,00

59 0005125 - CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA TAMPA ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPACTO Cx 10,00 50,000 500,00

60 0005126 - CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPACTO Cx 5,00 50,000 250,00

61 0087264 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPACTO (ECONOMIC) Cx 20,00 40,000 800,00

62 0087265 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPACTO (ECONOMIC) Cx 5,00 40,000 200,00

63 0087301 - CLIPE, NIQUELADO, N° 1, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES CHAPARRAU UNID 50,00 2,100 105,00

64 0087302 - CLIPE, NIQUELADO, N° 2, METAL

CROMADO, PARALELO, CAIXA C/100 UNIDADES CHAPARRAU (2/0)UND 50,00
2,100 105,00

65 0087303 - CLIPE, NIQUELADO, N° 4, METAL CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES CHAPARRAU (4/0)UND 30,00
2,500 75,00

66 0078455 - CLIPE, NIQUELADO, N° 6, METAL, CROMADO, PARALELO, CAIXA C/50 UNIDADES CHAPARRAU (6/0)UND 30,00
3,300 99,00

67 0007193 - FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTI-TRAVAMENTO, PRODUTO ATOXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA, EMBALAGEM NA COR AZUL FOSCO, INVISÍVEL EM FOTOCOPIAS. MERCUR (4,2 mmx12MT) UNID 10,00
16,000 160,00

68 0077023 - FITA GOMADA; EM PAPEL KRAFT PARDO; COM LARGURA DE (60,0)MM; DIAMETRO INTERNO DE (30,0)MM EUROCEL (48X50) UNID 10,00 18,500 185,00

69 0077024 - FITA GOMADA; EM PAPEL KRAFT PARDO; COM LARGURA DE (25,0)MM; DIAMETRO INTERNO DE (30,0)MM EUROCEL (24X50) UNID 10,00 14,300 143,00

72 0099220 - Refil de Tinta Epson T664 CIANO. Utilizados na recarga de bulk ink dos seguintes modelos Epson: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. Peso Líquido 70 ml cada. Produto Original. Tinta Corante EPSON unid 6,00 95,000 570,00

73 0099221 - Refil de Tinta Epson T664 MAGENTA. Utilizados na recarga de bulk ink dos seguintes modelos Epson: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. Peso Líquido 70 ml cada. Produto Original. Tinta Corante EPSON unid 6,00 95,000 570,00

74 0099222 - Refil de Tinta Epson T664 AMARELO. Utilizados na recarga de bulk ink dos seguintes modelos Epson: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. Peso Líquido 70 ml cada. Produto Original. Tinta Corante EPSON unid 6,00 95,000 570,00

Valor Total: (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) R\$ 55.730,16

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 - O Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo/expediente, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019 - SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEFAZ .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
Ação: 1088 - Modernização da Administração Tributária; Natureza das Despesas: 3390.30 - Material de Consumo; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários.
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto

desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 - SEFAZ .
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 - SEFAZ , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 - SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.
5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 - SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 26 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Profeta

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 – SEFAZ
ATA N.º 67/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019-SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 25 de julho de 2019 e Homologado no dia 26 de julho de 2019, como segue:

Fornecedor: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME
CNPJ: 09.341.816/0001-53 Telefone: 33171075 Email:

Endereço: RUA MARECHAL HERMES, 615, BOM JARDIM, Mossoró/RN, CEP: 59618-160
Representante: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CPF: 967.287.364-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant. Preço Unit. (R\$) Vlr. Total (R\$)				
1	0095286 - ALCOLOL ETILICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel. Frasco 500 ml.			
	ZULU UND	50	17,85	892,50
70	0077844 - COPO DESCARTAVEL - 50 ML POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT CAIXA C/ 50 PACOTES DE 100 COPOS			
	FC	20	120,00	2.400,00
71	0084118 - COPO DESCARTAVEL PARA AGUA; POLIPROPIRENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 150ML; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 1,80 GRAMAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS CADA.			
	FC	30	100,00	3.000,00

Valor Total (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) R\$ 6.292,50

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo/expediente, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 – SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEFAZ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Ação: 1088 – Modernização da Administração Tributária; Natureza das Despesas: 3390.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 – SEFAZ.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 – SEFAZ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 – SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF),

com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de julho de 2019

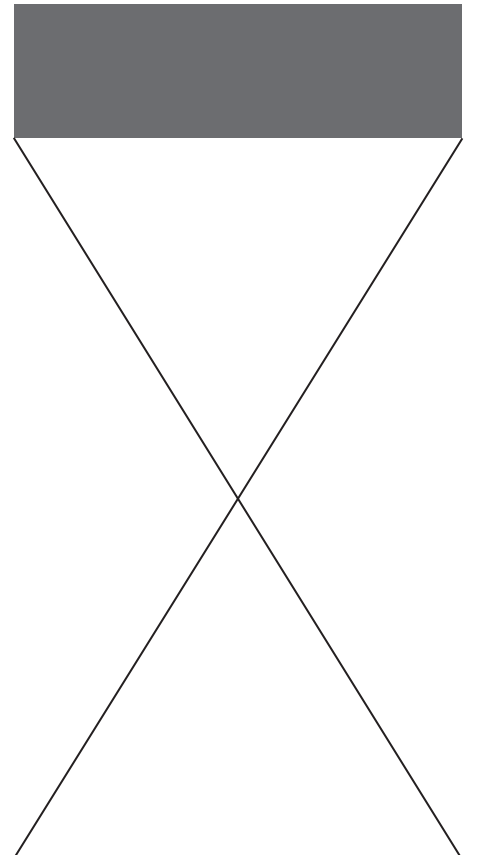
ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME.
CNPJ: 09.341.816/0001-53

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE
CPF: 967.287.364-68

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 52/2019 – SEIMURB
Processo nº 227/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica suspensa a sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 21 de agosto de 2019 às 08h00min do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 52/2019 - SEIMURB, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de informática, conforme especificado em Termo de Referência, em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, até ulterior deliberação.
Mossoró – RN, 07 de agosto de 2019.
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR